



EDITAL
SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021

ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16485/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado pelo Decreto Municipal nº 2.214/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO**, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 16485/2021, regendo-se esta licitação pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.473/2017, pela LC nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública de abertura será realizada no dia **10/08/2021, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF**, sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, situada à Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3064

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data e horário marcado para abertura do certame, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos

2.1.1. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. Fonte dos Recursos: As fontes dos recursos e as dotações orçamentárias serão apresentadas somente antes da assinatura do contrato conforme Acórdãos TCU 3.146/2004 - Primeira Câmara e 1.279/2008 - Plenário.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação assim declaradas pelo Município de Senador Canedo/Go;

3.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

3.2.4. Empresas que se encontrem em concordata ou falência;

Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: (062) 3275-3064

Página 1 de 45



3.2.5. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3. Devida a aplicação da Lei Complementar nº 147/2014, os itens foram desmembrados: em Disputa Geral – Cota Principal (podem participar todos os licitantes), e em Disputa para ME/EPP - Cota Reservada (reserva de até 25% do quantitativo total para participação de ME/EPP). As empresas interessadas em participar deverão observar a forma de participação, constante no termo de referência.

3.4. Para cumprimento do artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que prevê nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, dispõe:

3.4.1 Embasado pelos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/ 2006:

a) Destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) Fica estabelecido, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos demais itens não enquadrados no dispositivo anterior.

b.1) O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

b.2) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b.3) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4.2. Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48, constantes nos itens acima, ocasião que estenderá a participação às demais empresas, quando:

3.4.2.1. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório:

a) Adota-se a forma ampliativa de concorrência quanto à interpretação de fornecedores competitivos, ou seja, face ao princípio da economicidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, competitividade e celeridade processual, aplica-se a ampla concorrência;

b) Conforme IN Nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, considera-se âmbito local, os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional, os limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

3.4.2.2. Também não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.5. Da definição de microempresa e de empresa de pequeno porte:

3.5.1. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).



3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido pela lei;

IV - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite estabelecido pela lei;

VI - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.5.3. O disposto nos incisos IV e VII do item anterior não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

4.2.1. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de:

4.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

4.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;



4.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo anexo ao edital, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

4.3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.6. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

4.3.7. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

4.4. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.

4.5. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei 8.666/93, informamos que, **PREFERENCIALMENTE, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR AO DIA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1. Em se tratando da participação de ME ou EPP, estas deverão entregar junto com os documentos de credenciamento:

5.2. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar "Declaração de enquadramento", conforme modelo anexo ao Edital.

5.3. A não entrega dos documentos solicitados neste item, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na citada Lei Complementar n.º 123/2006.

5.4. Para o presente certame não se aplica a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nem a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) por não se enquadrar às hipóteses do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os ENVELOPES Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021 - SRP
ABERTURA: DIA 10/08/2021, ÀS 09H00MIN.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2021 - SRP
ABERTURA: DIA 10/08/2021, ÀS 09H00MIN.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/CPF:



7. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, situado na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064, durante o expediente normal.

7.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, dispositivo para cópia ou podendo ser retirado no site www.senadorcanedo.go.gov.br.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo anexo ao Edital, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

8.1.1.2. Especificações detalhadas dos objetos licitados, marca e modelo (quando for o caso), garantia (quando for o caso) e validade (quando for o caso) com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital;

8.1.1.3. Declaração de que nos preços cotados deverá estar previsto todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete, transporte e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance e indicando obrigatoriamente marca dos produtos fornecidos (quando for o caso).

8.1.1.4. Declaração de validade mínima de 90 (noventa) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 90 (noventa) dias;

8.1.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

8.1.1.6. Estar assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.1.1.7. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO

8.2.1. Juntamente com a proposta, no interior do envelope a licitante deverá apresentar catálogo (s), e/ou prospecto, e/ou manual (ais) técnico (s) do (s) produto (s) ofertado (s), em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas de todos os itens de cada lote, a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas na Cláusula três deste Termo.

8.2.2. É permitido o acompanhamento da avaliação por quaisquer interessados.

8.2.3. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.

8.2.4. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, em vigor, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados que comprovem desenvolver atividade compatível com objeto licitado.



9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.3. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal;

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site da Justiça do Trabalho – www.tst.go.br/certidao, conforme Lei Federal nº. 12.440/2011.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias de sua emissão, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU);

c) Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica, nos seguintes termos:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).

2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, o art. 31 da Lei n. 8.666/1993 não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.



3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (Ag Rg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n. 8.666/1993 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial. (STJ, Primeira Turma, A REsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

9.5. DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (PESSOAS JURÍDICAS):

9.5.1. Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.2. Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital;

9.5.3. As declarações de que tratam os subitens acima deverão estar devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

9.5.4. Os documentos de habilitação jurídica se já apresentados no momento do Credenciamento, isentam os licitantes de nova apresentação dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

9.6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

9.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação;

9.6.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.6.5. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance;

9.6.6. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição;



9.6.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos de Habilitação solicitados neste Edital e seus Anexos;

9.6.8. Caso o licitante for desclassificado na habilitação não poderá participar dos lotes subsequentes;

9.6.9. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei 8.666/93, informamos que, **PREFERENCIALMENTE, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA CPL ATÉ O DIA UTIL ANTERIOR AO DIA DO CERTAME**, salvo documentos de credenciamento.

9.6.10. A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente identificados.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis.

10.4. **EXEQUIBILIDADE:** Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o Pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

10.5. **ACEITABILIDADE:** O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos nas planilhas de preços, constante no termo de referência.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com valores até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.12. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO**.

10.13. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.



10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.3. No caso do subitem 10.13.1 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

10.15. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.16. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.20. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23. Da licitante vencedora será exigida apresentação da Proposta de Preços conforme anexo do edital, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou licitantes, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ambos antes da data de realização do certame, poderá impugnar o ato convocatório (art. 41 da Lei nº. 8.666/93), para tanto deverá protocolizá-lo na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, localizado na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064, no horário comercial.

11.1.1. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos legais.



11.1.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas será aceita apenas como direito de petição.

11.1.3. No ato de autuação é obrigatório anexar CPF ou RG para pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas (documento original ou cópia autenticada).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declaro o vencedor, qualquer licitante que quiser recorrer da decisão do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Para tanto deverá protocolizá-lo no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, localizado na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064, no horário comercial.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitação, será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação do município de Senador Canedo será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

13.4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

13.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador.

13.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



13.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

13.10. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.11. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 2473/2017, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.12. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador

13.13. É facultado ao Município de Senador Canedo, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 2473/2017.

13.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.16. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.17. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.21. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.22. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

13.23. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;



- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.24. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Senador Canedo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

13.25. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

14. DA ATA E VIGÊNCIA

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. Após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador do registro de preços, caberá a cada secretaria a convocação do fornecedor para entregar o material através da ordem de serviço/nota de empenho.

14.3. O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, contratos ou na própria ata.

14.4. Publicada no placar do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

14.5. A Ata de Registro de Preços pode sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93:

14.6. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

14.7. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DO GERENCIAMENTO DA ATA

15.1. A Comissão Permanente de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe:

15.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

16.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.1.2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

16.1.3. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

16.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.3. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;
- 16.5. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;
- 16.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 16.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 16.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação:
- 16.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 16.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:
- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
 - b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
 - c) Vp = Valor da parcela em atraso;
 - d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUTE

17.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inc. XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

17.2. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados de sua publicação, vedada a sua prorrogação para além dos 12 meses e vedado efetuar acréscimos de quantitativos.



18.2. O prazo de vigência de eventual contrato será de até 12 meses, podendo ocorrer à prorrogação de saldo contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

18.3. Firmado o contrato, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal 2.473/2017.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1 Os itens licitados deverá ser entregue ao Gerente de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Sr. Hamilton, através do telefone 62 3275-3014, situado na Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.2. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da nota de empenho expedida pela Prefeitura;

19.3. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

19.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Administração determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

20. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

20.1. O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

20.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento

20.3. Substituir os materiais ou serviços prestados com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, vencido o prazo de sua validade, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

21.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

21.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

21.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

21.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

21.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

21.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



21.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

21.3. Configurada a infração, a empresa será aplicada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, localizada na avenida Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064.

21.3.1. Recebida a defesa, o Pregoeiro da disputa encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

2.3.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Placar Oficial do Município.

21.3.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

21.3.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

22. DAS OBRIGAÇÕES

22.1. Caberá ao contratante:

22.1.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

22.1.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

22.1.3 – Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;

22.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

22.2. Caberá à contratada:

22.2.1. Entregar os materiais em conformidade e nas condições pré estabelecidas, no prazo máximo estipulado, e no local indicado, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da Autorização de Entrega;

22.2.2 – Fornecer os materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para sua distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as Despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

22.2.3 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

22.2.4 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

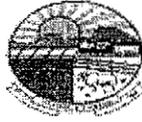
22.2.5 – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

23. DA GARANTIA

23.1. A garantia dos produtos deverá estar de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.

23.2. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Goiás.

23.3. Em caso de acionamento da garantia a contratada deverá providenciar os serviços de manutenção corretiva como a troca ou reparo de peças e/ou componentes defeituosos/desgastados ou a troca de todo o equipamento, quando o defeito ocorrido não puder ser imputado por completo à Administração.



24. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

24.1. Fiscal responsável

nome: Hamilton Vicente da Silva - cargo: Diretor de almoxarifado e patrimônio
CPF: 527.642.651-15.

24.2 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, cabendo a este a aceitação dos produtos e atesto das faturas.

24.3 Além do acompanhamento e fiscalização da entrega, os responsáveis designados poderão ainda sustar o produto que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

24.4 A fiscalização não inclui nem deduz a responsabilidade da CONTRATANTE pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão ou doloso de quaisquer de seus empregados;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. É facultado ao Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

25.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.5. É vedada a exigência de:

25.5.1. Garantia de proposta (caução);

25.5.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

25.5.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

25.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão, mediante termo escrito, ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

25.6.1. Se o esclarecimento não modificar o objeto licitatório, sendo elucidativo ou complementativo, manter-se-á inalterada a data de abertura do certame.

25.7.2. SOMENTE SERÃO RESPONDIDOS OS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA DO CERTAME.

25.8. A Prefeitura Municipal de Senador Canedo se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração para Empresas que se enquadram como ME ou EPP;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**



ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Minuta da ATA;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

25.10. As comunicações, solicitações, notificações e decisão administrativa, poderão ser realizadas pela Administração, em endereço de e-mail a ser fornecido pela empresa, cujo termo inicial de prazos, inclusive para contraditório e ampla defesa, se tomará efetivada.

25.11. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Senador Canedo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Senador Canedo-GO, 20 de Julho de 2021.

Millenna Ribeiro de Oliveira
Pregoeira



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1. Aquisição de mobiliário por meio de **Pregão Presencial**, com **Sistema de Registro de Preços**, para atendimento à Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de novos mobiliários tem como objetivo, o suprimento dos departamentos administrativo da prefeitura de Senador Canedo, propiciando suporte das atividades, nos departamentos, tendo em vista a necessidade de reposição dos moveis com utilização antiga e gasta com novos mobiliários, nos quais estão em falta no nosso acervo.

2.3 Justifica-se a aquisição de mobiliário em lote, com intuito de que os itens do mesmo lote sejam entregues pelo mesmo fabricante, propiciando assim a padronização dos itens da mesma classe e modelo, tornando célere o processo licitatório, com entrega dos lotes com mais itens do objeto proposto.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES

LOTE 01 - MESAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>MESA EM L 1400X1400X600X600X740MM - Tampo em madeira MDP de 25mm, revestimento em laminado melamínico de 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento de 3,0mm de espessura, contendo raio da borda de 2,5mm, coladas pelo processo a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painéis frontais em MPD 18 mm; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm coladas pelo processo a quente. A fixação dos painéis na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. A estrutura central em chapa #16, dobrada, formando um canal para passagem da fiação. O fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível; sapatá niveladora em poliuretano injetado curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo mig. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas. Sapatá niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampo é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampo e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.</p>	50	R\$ 980,72	R\$ 49.036,00
2	<p>MESA RETA 1400X600X740MM - Superfície de trabalho: com formato</p>	50	R\$ 611,66	R\$ 30.583,00



	<p>retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. PAINEL FRONTAIS: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.</p>			
3	<p>MESA RETA 1200X600X740MM - Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. PAINEL FRONTAIS: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas</p>	30	R\$ 558,27	R\$ 16.748,10



	<p>laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.</p>			
4	<p>MESA REUNIÃO OVAL 2700X1100X740MM - Tampo: com formato oval, raio de 550mm nas extremidades, em mdp de 25mm, com raio de 550mm nas extremidades, revestimento em laminado melamínico 0,3mm. bordas retas, com perfil de acabamento, com 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, coladas pelo processo a quente; passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel central: em madeira MDP com 18mm de espessura no mínimo; revestimento em laminado melamínico nas duas faces, bordas retas fita de poliestireno com 1mm coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: em forma de um "I". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; Tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada, cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, em chapa de aço dobrada a 180°. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora em poliuretano, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro.</p>	5	R\$ 7.544,20	R\$ 37.721,00
5	<p>MESA DIRETORIA 2200X900X740MM - Tampas, espessura total de 43 mm, formato retangular, medindo 1800x900x740mm. tampo superior: em mdf ou mdp com 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. revestimento em laminado melamínico. tampo inferior: em mdf 25 mm. bordas arredondadas com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta do tampo superior. revestimento da parte inferior do tampo e de suas bordas em laminado melamínico líquido; a fixação da superfície de trabalho principal às estruturas laterais será através de parafusos de aço e buchas metálicas. painel frontal: em mdf ou mdp de 18 mm, bordas retas em todo seu perímetro. revestimento será laminado melamínico; calha de aço em chapa, com formato "u", para passagem de fiação, fixadas ao painel frontal. com 02 suportes para fixação das tomadas. estrutura: a sustentação da superfície de trabalho deverá ser por meio de pés painéis, localizados nas laterais, interligados pelo painel frontal. cada pé painel é composto por duas peças unidas por meio de parafusos rosca métrica; a peça externa de cada pé painel é em mdf ou mdp de 18 mm e bordas retas em todo seu perímetro, protegida pelo mesmo material da peça externa. revestimento em laminado melamínico; a peça interna de cada pé painel em mdf ou mdp de 25 mm. possui bordas arredondadas</p>	3	R\$ 7.544,20	R\$ 22.632,60



	com raio de 25 mm, fazendo concordância com a borda reta da peça externa. revestimento da peça interna em laminado melamínico líquido. componentes metálicos: todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Apresentar junto com a proposta, laudo de ensaio do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13966: 2008;			
6	MESA PENINSULA 1400X1800X600X800X740MM - Tampo: confeccionado em MDP com 25mm, peça única; Revestimento em laminado melamínico com 0,3mm de espessura; Bordas retas, com perfil de acabamento em fita de poliestireno com 3,0mm de espessura, raio da borda com no mínimo 2,5mm; Passagem para fiação com acabamento em PVC. Painel frontal: 02 painéis frontais em MPD com 18,0mm; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces; Bordas de fita de poliestireno com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; As colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; Deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiras plásticas; Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180°. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico pintura epóxi-pó. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;	12	R\$ 1.615,86	R\$ 19.390,32
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 176.111,02

LOTE 02 - ARMÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS 401X510X605MM - Tampo: em MDP em chapa única com 25mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência, com 0,3mm de espessura na parte superior e inferior do tampo, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, Possui recorte na parte posterior, que propicia acabamento perfeito na montagem das peças. Base: em MDP chapa única com 18mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em sua superfície superior e inferior, bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm Possui recorte, que propicia acabamento perfeito na união das peças. Rodízio: de duplo giro em poliamida rígida injetada, micro texturizada fosca na cor peta, com diâmetro de 50mm. Possui dois eixos em aço inoxidável, sendo um na vertical e outro na horizontal, os dois da dianteira possuem trava. Laterais: em MDP chapa única com 18mm, medindo 480x525mm (PxH); Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces; bordas de poliestireno flexível com espessura mínima de 1mm; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; paralelo ao recorte posterior, outro recorte para embutir a vareta de alumínio do mecanismo de travamento simultâneo das gavetas. Fundo: em MDP chapa única com 18mm; Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, a 3mm de profundidade com recuo de 6mm do limite posterior do gaveteiro, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Gavetas: Três gavetas com	100	R\$ 1.288,95	R\$ 128.895,00



	<p> frente MDP, em chapa única com 18mm, Revestimento em laminado melamínico de alta resistência em ambas as faces bordas de poliestireno flexível com espessura 1mm, Corpo da gaveta em chapa de aço com espessura mínima de 0,9mm, com profundidade interna mínima de 345mm e largura mínima de 335mm; As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de dardanas em poliamida rígida injetada. As guias deverão ter um sistema de trava no final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o gaveteiro. Sistema de travamento: simultâneo das gavetas por meio de barra de alumínio com pinos e travas reguláveis, fechadura cilíndrica com pino de aço com movimento orbital ao eixo; duas cópias de chave com capa plástica de proteção e sistema escamoteável, evitando que a mesma se quebre; Cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas nos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi . Apresentar juntamente à proposta, certificado de conformidade de acordo com as normas da abnt nbr 13.961:2010 emitido por certificadora acreditada pelo inmetro; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado;</p>			
<p>8</p>	<p>ARMARIO ALTO FECHADO 800X510X1600MM - Tampo: em mdp 25mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em mdp de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificados com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Prateleiras: 03 prateleiras reguláveis e 01 fixa para travamento, em mdp 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em mdp com 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em mdp com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em mdp com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. Sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado; Contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. Montagem: O travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão M6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em ZAMAK, rosca padrão M6</p>	<p>50</p>	<p>R\$ 1.395,20</p>	<p>R\$ 69.760,00</p>



	na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Apresentar juntamente à proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13961: 2010; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;			
9	ARMÁRIO BAIXO FECHADO 800X510X740MM - tampo: em mdp 25mm de espessura; revestimento em laminado melamínico de, com no mínimo 0,3mm de espessura bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura 3mm, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm. Portas: Duas portas de abrir em mdp de 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico, com 0,3mm de espessura em ambas as faces Possui bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm, Cada porta possui, três dobradiças que permita abertura de no mínimo 270°, auto atarraxantes, de cabeça chata Apresenta sistema de pressão acionado ao ser fechada, aço zincado e lubrificado, e peça em plástico de para travamento, mantendo a porta pressionada para dentro sem folgas depois de fechada; Tem eixo em aço, evitando o atrito e eliminando a necessidade de lubrificação; Possui um puxador em cada porta, em alumínio extrudado e arqueado com formato convexo. Fechadura: em aço cromado, cilindro em aço cromado; Dotado de molas e pinos em latão ou aço, lubrificadas com graxa naval de auto desempenho em todo mecanismo interno, reduzindo atritos e evitando possíveis travamentos; Cada fechadura tem um segredo individual, não permitindo que a chave de outra fechadura a abra; Possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro de duas hastes em alumínio no eixo vertical, sendo uma na parte superior e outra na inferior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 11x3,5mm; As chaves possuem acabamento em poliuretano injetado, com sistema de segurança que permite a dobra sem que a mesma se quebre dentro do cilindro; Prateleiras: 01 prateleira fixa para travamento, em mdp 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces em bordas transversais protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Nas bordas longitudinais de tem fita com espessura 3mm, com raio de 2,5mm; Cada prateleira contém quatro suportes em poliuretano rígido com sistema de engate para os pinos de regulagem; o travamento das prateleiras reguláveis é feito por meio de pinos em aço inoxidável fixos nas laterais por meio de furos para engate. Base: em mdp com 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm Possui recorte que propicia acabamento perfeito na união das peças Possui reguladores de nível em polipropileno injetado, com forma telescópica ajuste de no mínimo 20mm, Permite a regulagem de altura pelo lado interno do armário. Laterais: em mdp com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de ambas as faces bordas protegidas por fita de poliestireno flexível com espessura de 1mm; Possui recorte que propicia acabamento perfeito na montagem das peças; No sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 5mm. Fundo: em mdp com 18mm de espessura, Revestimento em laminado melamínico de em ambas as faces; É embutido nas laterais, tampo superior e inferior, com perfeita junção, sem frestas e mantendo travamento e estabilidade do corpo do móvel. sapatas niveladoras em polipropileno injetado, com formato telescópico ajuste de no mínimo 20mm, fixada a um suporte de poliuretano injetado; contém três furos para fixação, por meio de parafusos auto atarraxantes, zincados. montagem: o travamento das laterais ao tampo superior e inferior é feito por meio de cavilhas e pinos de aço inoxidável com rosca padrão m6, com rebaixo na extremidade oposta à rosca para o travamento, e recorte para engate do pino de aço, o qual é fixado ao tampo superior e inferior por meio de pino em zamak, rosca padrão m6 na parte interna e rosca auto atarraxante na externa, com recortes no fio da rosca para que a mesma trave e não solte da peça, são no mínimo duas cavilhas e dois pinos de aço por junção. Apresentar juntamente à proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13961: 2010; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;	30	R\$ 678,00	R\$ 20.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 218.995,00

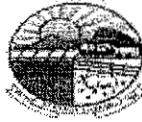
LOTE 03 - CADEIRAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	POLTRONA ALTA GIRATÓRIA - Encosto: Espalдар Alto, com largura de 510 mm e extensão vertical do encosto de 600mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de	140	R\$ 1.123,36	R\$ 157.270,40



	<p>no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 45 mm Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 60mm. Largura de 510 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95° da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, aço estampado Destina-se à reclinção de assento. Sua inclinação mínima é de 0° e máxima de 15°. Sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manípulo com acabamento injetado em polipropileno. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio confeccionada em aço e acabamento injetado em polipropileno. Coluna confeccionada em aço Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, com ajuste H7 (0,02 mm) , material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço. Capa telescópica 03 estágios, injetada em polipropileno. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Base: em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço; A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero; 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto dimensionamento Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apóia Braços: em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, e botão de acionamento injetado em poliacetato copolímero; Sistema de regulagem de altura com 7 posições, fixação no assento, através de 03 parafusos (BSW 1/4" ou M6). Acabamento texturizado. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;</p>			
11	<p>POLTRONA MÉDIO GIRATÓRIA - Encosto: Espaldar médio, com largura de 435mm e extensão vertical do encosto de 490mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno com espessura mínima de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (cloro fluo carbureto), densidade de no mínimo 50 Kg/m³ espessura mínima de 40 mm Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², com mínimo de 12 mm; O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. Acabamento e pintura: A fixação do assento a estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco externo em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95° da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", cravadas na estrutura interna do assento e encosto, aço estampado Destina-se à reclinção de assento. Sua inclinação mínima é de 0° e máxima de 15°. Sistema de regulagem de tensão e inclinação em função do peso através de manípulo com acabamento injetado em polipropileno. O mecanismo possui alavanca para acionamento de regulagem de altura</p>	140	R\$1.095,83	R\$ 153.416,20



	<p>e bloqueio confeccionada em aço e acabamento injetado em polipropileno. Coluna confeccionada em aço Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100 mm de altura, com ajuste H7 (0,02 mm) , material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço. Capa telescópica 03 estágios, injetada em polipropileno. Proporciona acabamento e proteção à coluna de regulagem, sendo também um elemento estético entre a base e o mecanismo da cadeira. Base: em aço tubular quadrado soldadas em flange Morse estampada em chapa de aço; A estrutura é revestida com capa injetada em polipropileno copolímero; 05 Rodízios duplos com capas e rodas injetadas em resina de engenharia Poliamida 6, na cor preto dimensionamento Rodas com 50mm de diâmetro; Estrutura com 63mm de altura x 55mm de largura. Apóia Braços: em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, e botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero; Sistema de regulagem de altura com 7 posições, fixação no assento, através de 03 parafusos (BSW ¼" ou M6). Acabamento texturizado. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;</p>			
12	<p>CADEIRA BAIXA FIXA - Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC.. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto e assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". Fixada a flange por meio de solda mig. A flange deve ser estampada em chapa de aço 3mm, medindo 195x230mm; Na parte inferior da estrutura deve conter quatro sapatas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19 em alumínio. A fixação do assento na estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;</p>	50	R\$ 515,23	R\$ 25.761,50
13	<p>CADEIRA BAIXA FIXA COM BRAÇO - Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a</p>	30	R\$ 545,64	R\$ 16.369,20



<p>pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto e assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". Fixada a flange por meio de solda mig. A flange deve ser estampada em chapa de aço 3mm, medindo 195x230mm; Na parte inferior da estrutura deve conter quatro sapatas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19 em alumínio. A fixação do assento na estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4", cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Apoia-braços formato irregular e cantos arredondados com raio de 50mm, revestidos em espuma injetada de poliuretano semirrígido, texturizado, com baixa maleabilidade e deformabilidade, alta resistência a impacto e a produtos de teor abrasivo; Estrutura em tubo de aço, sem partes metálicas aparentes ao usuário; Fixado ao assento por chapas de aço, com furos para fixação e regulagem. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</p>			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 352.817,30

LOTE 04 - LONGARINAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	<p>LONGARINA BAIXA 02 LUGARES - Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui chapa de fixação furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Estrutura com duas travessas; Travessas em tubo de aço #18, secção retangular medindo 50x30mm, soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço de 3 mm e dimensões de 195x230mm; Pés laterais duas colunas distanciadas entre si em tubo de aço #16, com secção retangular de 30x30mm, fechada por tampa externa, em chapa de aço dobrada de 0,75 mm. Base em tubo de aço #16, com secção oblonga medindo 29x58mm, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos; Cada pé possui duas sapatas niveladoras, fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16"; Os assentos são fixados à estrutura por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de 1/4", parafusados em flange por parafusos tipo Philips e arruelas de pressão. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 16031: 2012; emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</p>	30	R\$ 1.227,80	R\$ 36.834,00
15	<p>LONGARINA BAIXA 03 LUGARES - Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar baixo,</p>	10	R\$ 1.823,82	R\$ 18.238,20



	<p>com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa inflamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui chapa de fixação furos para fixar na estrutura do encosto e quatro furos no assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de 1/4", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Estrutura com duas travessas; Travessas em tubo de aço #18, seção retangular medindo 50x30mm, soldadas pelo processo MIG em flange estampada em chapa de aço de 3 mm e dimensões de 195x230mm; Pés laterais duas colunas distanciadas entre si em tubo de aço #16, com seção retangular de 30x30mm, fechada por tampa externa, em chapa de aço dobrada de 0,75 mm. Base em tubo de aço #16, com seção oblonga medindo 29x58mm, com extremidades fechadas por ponteiros plásticos; Cada pé possui duas sapatas niveladoras, fixadas à base dos pés por rosca rebite 5/16"; Os assentos são fixados à estrutura por meio de porcas garras de 1/4" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de 1/4", parafusados em flange por parafusos tipo Philips e arruelas de pressão. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 16031: 2012; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;</p>			
16	<p>LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES - Assento e encosto: Assento e encosto confeccionados em peça única em chapa de aço laminada a frio, de alta resistência, com espessura mínima de 3mm; Moldados com formato anatômico, bordas frontais e superiores arredondadas, com raio de 10 mm no mínimo; Após moldada a chapa única deverá apresentar um formato tipo concha composto, em uma só peça, assento e encosto. Medidas aproximadas para cada peça única de 640x1.000mm (LxA); Parafusado nesta concha existem estofamentos independentes para o assento e o encosto, de maneira a proporcionar melhor conforto ao usuário; Largura útil aproximada do assento de 460 mm e profundidade útil aproximada da superfície do assento de 385 mm no mínimo; Largura útil aproximada do encosto de 470 mm e altura da borda do encosto aproximadamente de 385 mm, no mínimo; Estrutura interna em madeira multilaminada moldada anatomicamente com espessura mínima 8mm; Fixado ao assento e ao encosto por meio de porca-garra de 1/4" cravadas na madeira e parafusos tipo Panela Philips de 1/4" x 1/2", quatro conjuntos em cada peça; Estofamento em espuma laminada de alta resistência com densidade D 33 Selada, isentos de CFC, revestido em couro ecológico, sem costura aparente e sem enrugamentos, na cor a definir. Cada conjunto assento/encosto é fixado às longarinas em quatro pontos, paralelos, por parafusos tipo ALEN M8x20mm e rebites com rosca M8, que possibilita maior facilidade na montagem e na desmontagem. Braços: são individuais, com formato curvo, em peça única; Injetados em poliuretano integral sobre estrutura interna em aço treiflado 1,2 mm, formato oblongo, medindo 45x25mm, fixados ao assento e encosto, fixados por meio de parafusos de 1/4". Estrutura: Contém duas longarinas posicionadas sob o assento, confeccionadas em tubo de aço redondo com Ø 2" e espessura de parede 2mm, com extremidades protegidas por ponteiros plásticos; As longarinas são soldadas em suas extremidade em uma chapa de aço dobrada em forma de "U", com espessura mínima de 3mm, que proporciona a união do conjunto e travamento das longarina, configurando o apoio para os pés do conjunto; Pés laterais compostos por uma coluna confeccionada em tubo de aço com seção oblonga de 90x30mm no mínimo, espessura da parede de 2 mm no mínimo. A base possui formato ligeiramente arqueado, confeccionado em tubo de aço com seção elíptica de 60x30mm no mínimo. As extremidades da base possuem acabamento com sapatas de ajuste e compensadores de altura compatíveis com diversos tipos de pisos; Os encostos são unidos na parte posterior por um tubo de aço oblongo 16x30mm e espessura de 1,2mm. Acabamento e pintura: Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico composto por etapas de imersão, lavagem e posterior secagem de maneira que possa preparar a superfície para receber a pintura; Todas as peças metálicas deverão receber pintura</p>	20	R\$ 1.996,30	R\$ 39.926,00



epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica, curada em estufa de alta temperatura, na cor preto fosco. Apresentar junto com a proposta, laudo de ensaio do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 16031: 2012;			
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ 94.998,20

4 – DO VALOR:

- 4.1. O Valor total estimado para esta despesa é de R\$ 842.921,52 (Oitocentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)
- 4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta).

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;
 - 5.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 5.1.2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;
 - 5.1.3. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.
- 5.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - 5.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 5.2.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 5.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.3. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;
- 5.5. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;
- 5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- 5.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:
 - a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
 - b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
 - c) Vp = Valor da parcela em atraso;
 - d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advêm das **Dotações Orçamentárias:**

03.24.04.122.4100.4168.44.90.52 (100) Ficha 0077. ADM

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE EVENTUAL CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados de sua publicação, vedada a sua prorrogação para além dos 12 meses e vedado efetuar acréscimos de quantitativos.

7.2 O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3 Firmado o contrato, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Municipal 2.473/2017.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

8.2 – Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;

8.3 – Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;

8.4 – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Entregar os materiais em conformidade e nas condições pré estabelecidas, no prazo máximo estipulado, e no local indicado, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da Autorização de Entrega;

9.2 – Fornecer os materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para sua distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as

Despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

9.3 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;

9.4 – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

9.5 – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

12 – LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os itens licitados deverá ser entregue ao Gerente de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Sr. Hamilton, através do telefone **62 3275-3014**, situado na Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



- 12.2. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da nota de empenho expedida pela Prefeitura;
- 12.3. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.
- 12.4. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Administração determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

13 – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 - O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 13.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento
- 13.3 - Substituir os materiais ou serviços prestados com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, vencido o prazo de sua validade, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

14 – DA GARANTIA

- 14.1 A garantia dos produtos deverá estar de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.
- 14.2 Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Goiás.
- 14.3. Em caso de acionamento da garantia a contratada deverá providenciar os serviços de manutenção corretiva como a troca ou reparo de peças e/ou componentes defeituosos/desgastados ou a troca de todo o equipamento, quando o defeito ocorrido não puder ser imputado por completo à Administração.

15 – DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO TÉCNICO E/OU CATÁLOGO

- 15.1 Juntamente com a proposta, no interior do envelope a licitante deverá apresentar catálogo (s), e/ou prospecto, e/ou manual (ais) técnico (s) do (s) produto (s) ofertado (s), em língua portuguesa, que demonstre as especificações técnicas de todos os itens de cada lote, a fim de comprovar que o produto cotado atende as especificações exigidas na Cláusula três deste Termo.
- 15.2 É permitido o acompanhamento da avaliação por quaisquer interessados.
- 15.3 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver o prospecto técnico e/ou catálogo do produto, divergente das especificações exigidas pelo edital.
- 15.4 Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

16 – FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

16.1 Fiscal responsável

nome: Hamilton Vicente da Silva - cargo: Diretor de almoxarifado e patrimônio
CPF: 527.642.651-15.

- 16.2 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, cabendo a este a aceitação dos produtos e atesto das faturas.
- 16.3 Além do acompanhamento e fiscalização da entrega, os responsáveis designados poderão ainda sustar o produto que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 16.4 A fiscalização não inclui nem deduz a responsabilidade da CONTRATANTE pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão ou doloso de quaisquer de seus empregados;

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Dúvidas acerca das disposições contidas neste termo de referência poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone (062) 3275-3012 ou e-mail: gestao@senadorcanedo.go.gov.br.
- 17.2 - O presente documento segue assinado pelos seguintes responsáveis.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ... e Inscrição Estadual sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente Pregão Presencial, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia / / .

(Local) _____, de _____ de _____.

Razão Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: _____/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública de lances.

Declaramos de que nos preços já estão inclusas todas as despesas necessárias para entrega, cobrindo todos os custos com frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas.

Para oferta da proposta deverão ser observadas as especificações técnicas e condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Vi. Unit.	Vi. Total

OS ITENS, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE SERÃO AQUELAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total por extenso: R\$ _____ (_____). Dados bancários.

(Local) _____ de _____ de _____.

Razão Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021

(Nome da empresa), CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local) _____, de _____ de _____.

Razão Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021

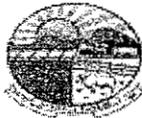
Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

(Local) _____ de _____ de _____.

Razão Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021

(nome representante legal) _____ empresário ou sócio da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, (razão social) _____, com sede na (endereço completo) _____, constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob o NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

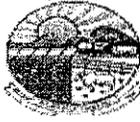
Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

(Local) _____ de _____ de _____.

Razão Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

Sra.(o) Pregoeira(o),

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, cujo objeto é _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

(Local) _____, de _____ de _____.

Razão Social

Nome, RG e assinatura do representante legal



ANEXO VIII

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº _____/2021

: Registro de Preços para futura e eventual _____.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº : _____/2021

Validade: 12(doze) meses.

No dia ____ de _____ 2021 o _____, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Municipal nº. _____ e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº _____/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pelo Sr. _____, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual _____, solicitado pela _____, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada e declarada vencedora dos itens como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ: _____
END: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. _____, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Senador Canedo não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

3.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

3.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

3.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

3.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

3.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

3.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

3.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

3.3. Configurada a infração, a empresa será aplicada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, localizada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064.

3.3.1. Recebida a defesa, o Gestor do contrato encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

3.3.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Placar Oficial do Município.

3.3.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

3.3.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 2.473/2017, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º _____/2021, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados, nesta ata, edital e anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

6.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

6.1.3. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

6.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros; Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

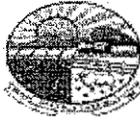
6.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

6.5. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;

6.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



6.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação:

6.11. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) Vp = Valor da parcela em atraso;
- d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a necessidade do _____.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo _____.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º _____/2021, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Senador Canedo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, aos ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2021

QUE ENTRE SI FAZEM _____ E A EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

O ..., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º ..., representada pelo Sr. ..., e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o n.º ..-/., estabelecida na ..., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo(a) Sr(a)...., portador(a) da cédula de identidade n.º... , CPF n.º... , têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para Aquisição de mobiliário, para atendimento à Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de n.º ____/2021 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo n.º. ____/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Aquisição de mobiliário, para atendimento à Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação de n.º ____/2021 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo n.º. ____2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor global do contrato será na importância de R\$ (XXX), fixo e irrevogável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXX	XXX	XXX	XXX
-----	-----	-----	-----

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência de eventual contrato será de 12 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

6.4. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

6.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:



- 6.6. não produziu os resultados acordados;
- 6.7. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.8. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.9. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;
- 6.11. O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;
- 6.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.13. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- 6.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

- a) EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- b) N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- c) Vp = Valor da parcela em atraso;
- d) I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A fiscalização e a gestão do contrato, originado com este procedimento será realizada por servidor a ser designado pela Administração.

6.1 - Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada secretaria, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativos e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE ENTREGA - Os itens licitados deverá ser entregue ao Gerente de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, Sr. Hamilton, através do telefone **62 3275-3014**, situado na Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.



- 7.1. No momento da entrega a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal acompanhada da nota de empenho expedida pela Prefeitura;
- 7.2. Poderá a Secretaria Municipal de Administração, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.
- 7.3. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Secretaria Municipal de Administração determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Autorizações de Fornecimento
- 8.2. Substituir os materiais ou serviços prestados com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, vencido o prazo de sua validade, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA - A garantia dos produtos deverá estar de acordo com prazo estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data do Recebimento Definitivo. Para os casos em que a garantia do fabricante for superior prevalecerá a que for mais vantajosa para a Administração.

- 9.1. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Goiás.
- 9.2. Em caso de acionamento da garantia a contratada deverá providenciar os serviços de manutenção corretiva como a troca ou reparo de peças e/ou componentes defeituosos/desgastados ou a troca de todo o equipamento, quando o defeito ocorrido não puder ser imputado por completo à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUTE

- 10.1. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inc. XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- 10.2. Para reajuste utilizar-se-á a variação do IPCA/IBGE. Inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Entregar os materiais em conformidade e nas condições pré estabelecidas, no prazo máximo estipulado, e no local indicado, contados do recebimento da Ordem de Serviço e da Autorização de Entrega;

- 11.1. Fornecer os materiais ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para sua distribuição, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as Despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- 11.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 11.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 11.4. Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

- 12.1. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações;



12.2. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DO OBJETO CONTRATADO - Fiscal responsável

nome: Hamilton Vicente da silva - cargo: Diretor de almoxarifado e patrimônio
CPF: 527.642.651-15.

13.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por intermédio de responsáveis especialmente designados, cabendo a este anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, cabendo a este a aceitação dos produtos e atesto das faturas.

13.2 Além do acompanhamento e fiscalização da entrega, os responsáveis designados poderão ainda sustar o produto que esteja em desacordo com o estabelecido, sempre que essa medida se tornar necessária;

13.3 A fiscalização não inclui nem deduz a responsabilidade da CONTRATANTE pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão ou dolo de quaisquer de seus empregados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

14.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

14.1.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

14.1.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

14.1.5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

14.1.6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

14.2. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

14.3. Configurada a infração, a empresa será aplicada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, localizada na Go 403 Km 9 - Morada do Morro, CEP: 75.250-000, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064.

14.3.1. Recebida a defesa, o Gestor do contrato encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

14.3.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Placar Oficial do Município.

14.3.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.

14.3.4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

II - Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº ___/2021 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2021, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, em XXX de XXX de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:



Certifico que este ato foi publicado no placar desta Prefeitura Municipal, conforme exigido pela Lei nº 8.666/93.

Em, 29 de Setembro de 2021, FL. 94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 100/2021 - Sessão Nº 002

Processo	16485/2021
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1 - Reabertura da Sessão

Às 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2021, reuniram-se na sala sala de reunião cpl a Pregoeira MILLENA RIBEIRO DE OLIVEIRA e os membros da Equipe de Apoio ALICE ARAUJO DE OLIVEIRA, designados pelo Decreto nº 4904, de 13/09/2021, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 100/2021, tipo menor preço por lote. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de negociação:

2.1b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
2	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 126.507,00

2.1c - Classificação Provisória do Lote 1: MÉSAS - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 126.507,00
2	SIG COMERCIAL EIRELI - ME	18.491.659/0001-53	R\$ 154.808,00
3	CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	09.211.711/0001-80	R\$ 176.111,02

2.2b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
3	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 128.570,00

2.2c - Classificação Provisória do Lote 2: ARMÁRIOS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 128.570,00
2	CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	09.211.711/0001-80	R\$ 218.995,00

2.3b - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
4	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 346.320,00

2.3c - Classificação Provisória do Lote 3: CADEIRAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 346.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

2.4 - Lances do Lote 4: LONGARINAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 94.890,00

2.4a - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
2	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 92.950,00

2.4b - Classificação Provisória do Lote 4: LONGARINAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 92.950,00

3 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou todas as empresas vencedoras habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por lote, referente às empresas que participaram dos respectivos lotes:

Lote 1: MESAS -CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 126.507,00
2	SIG COMERCIAL EIRELI - ME	18.491.659/0001-53	R\$ 154.808,00
3	CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	09.211.711/0001-80	R\$ 176.111,02

Lote 2: ARMÁRIOS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 128.570,00
2	CENTRAL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	09.211.711/0001-80	R\$ 218.995,00

Lote 3: CADEIRAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 346.320,00

Lote 4: LONGARINAS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 92.950,00

4 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

5 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
1	Item(s) do Pregão Nº 100/2021 Lote Nº 1	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 126.507,00
2	Item(s) do Pregão Nº 100/2021 Lote Nº 2	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 128.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

5	Item(s) do Pregão Nº 100/2021 Lote Nº 3	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 346.320,00
4	Item(s) do Pregão Nº 100/2021 Lote Nº 4	FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	04.869.711/0001-58	R\$ 92.950,00

6 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Em Sessão Pública compareceu apenas o representante da empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.

7 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

MILLENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Pregoeira

ALICE ARAUJO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

Licitante presente:

Flexibase Indústria e Comércio de Moveis

Ricardo Sergio Mendes Nueno